

AVISO DE ABERTURA

Concurso Interno para Professor Bibliotecário

Encontra-se aberto o concurso interno para recrutamento de 1 (um) Professor Bibliotecário, para exercer funções nas bibliotecas do Agrupamento.

1. Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho, são seleccionados e designados para as funções de professor bibliotecário os docentes que, cumulativamente:

- a) Sejam docentes de carreira do quadro do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira ou outros docentes de carreira colocados no Agrupamento;
- b) possuam 4 pontos de formação académica ou contínua na área das bibliotecas escolares, de acordo com o Anexo II da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho;
- c) possuam 50 horas de formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais;
- d) disponham de experiência profissional na área das bibliotecas escolares;
- e) manifestem interesse em desempenhar as funções de professor bibliotecário.

2. A candidatura é apresentada nos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento (Escola Secundária Vergílio Ferreira), durante o horário de funcionamento (9:30H - 12:30H; 14:00H - 16:00H), de 20 a 22 de junho de 2022, inclusive.

3. Os candidatos devem dirigir uma declaração à Diretora (em anexo ao aviso de abertura), na qual manifestem a sua intenção de concorrer ao concurso interno para o desempenho da função de Professor Bibliotecário, acompanhada de documentos comprovativos dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.

4. A seleção dos candidatos será efetuada por um júri nomeado pela Diretora, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho. Os resultados serão publicitados na página eletrónica do Agrupamento, até ao dia 23 de junho de 2022.

5. Os critérios de seleção e respetiva pontuação são os que constam na Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho:

- A. Formação em Bibliotecas Escolares;
- B. Coordenação de Bibliotecas Escolares;
- C. Participação em equipas de Bibliotecas Escolares.

6. A lista de classificação final será ordenada por ordem decrescente da classificação obtida, em resultado da aplicação da fórmula prevista no n.º 2 e seguintes do artigo 11.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.

7. Se se verificar a existência de docentes com a mesma pontuação após a aplicação do critério referido no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho, tem preferência o candidato com maior idade.

Lisboa, 17 de junho de 2022

